



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

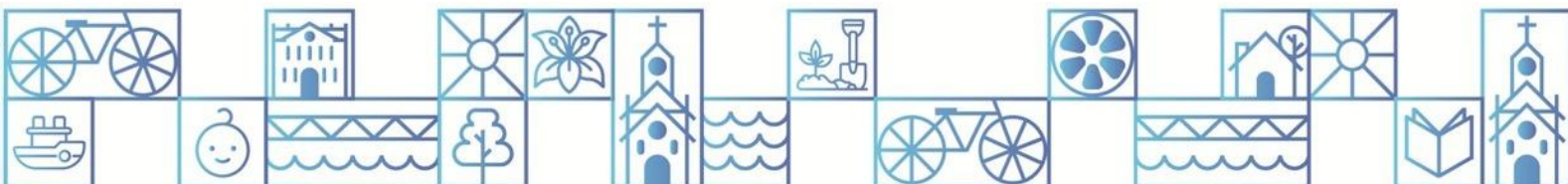
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Marcos Duarte Guará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **CTLORENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 475.372.970/001-92, estabelecido sito a Rua Leo Hans, Pavlhão 01, 327, bairro morro Peixoto, Harmonia/RS, neste ato representado pelo Sr. Cândida Teresinha Lorens, CPF 001.102.870-02 denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fornecimentos de diversos gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Administração Públicas Municipais diversas gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da de acordo com as especificações apresentadas no presente termo. Administração Pública Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no presente termo.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e quantidades são as que seguem:

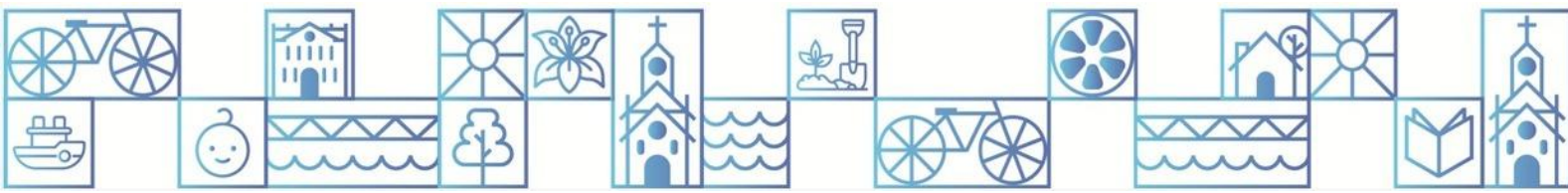
Item	Descrição	UN	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)
5	ACUCAR DE BAUNILHA	UN	50	R\$ 4,30
6	AÇÚCAR CONFEITEIRO 500G	UN	50	3,08
8	AÇÚCAR DEMERARA 1KG	KG	300	5,00
9	AÇÚCAR MASCAVO	KG	500	8,65
10	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ml	UN	30	3,58
16	AMENDOIM DESCASCADO 500G	PCT	200	6,00
17	AMIDO DE MILHO 500G	UN	1.000	2,79
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	UN	2.000	1,53
22	BALA IOGURTE 600G	PCT	500	11,90
30	BICARBONATO DE SODIO 80G	PCT	50	1,24
33	BISCOITO DE AMENDOIM 300G	PCT	200	6,25
34	BISCOITO DE ARROZ	PCT	1.000	7,63
35	BISCOITO DE MILHO (ROSQUINHAS)	PCT	1.000	6,20
38	BISCOITO DOCE TIPO POLVILHO	PCT	1.000	6,25
43	BISCOITO SALGADO TIPO GERGELIM	PCT	200	6,50
61	CACAU EM PÓ 200G	PCT	2.000	6,98
64	CANELA EM PÓ	UN	150	0,96





65	CANELA EM PAU	PCT	80	1,63
73	CEREAL NATURAL - GRANOLA TRADICIONAL	KG	200	23,00
74	CHÁ CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	150	1,78
75	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU	PCT	200	5,95
76	CHOCOLATE GRANULADO	PCT	150	3,20
78	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR	PCT	600	3,25
80	COLHER DESCARTAVEL PACOTE 50UN	PCT	100	5,50
81	COLORAU EM PÓ	PCT	2.000	0,98
82	COPO DESCARTAVEL 50ML PARA CAFEZINHO	PCT	150	1,93
83	COPO DESCARTÁVEL - 200ml - PCT 100 unid.	PCT	3.500	3,93
84	COPO TÉRMICO ISOPOR 180ML PACOTE 25 UNIDADES	PCT	500	5,53
89	CRAVO DA INDIA	PCT	50	2,35
97	DOCE DE FRUTAS SABOR GOIABA 400G	UN	400	3,88
107	FARINHA DE ARROZ	KG	500	9,00
108	FARINHA DE AVEIA	PCT	600	1,80
109	FARINHA DE CENTEIO	KG	200	R\$ 8,40
110	FARINHA DE MANDIOCA	KG	500	7,35
112	FARINHA DE ROSCA 500G	UN	600	6,60
117	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ pote	UN	2.000	2,50
118	FILTRO DE CAFÉ 102	UN	100	2,65
119	FILTRO DE CAFE 103	CX	100	3,00
123	GARFO DESCARTAVEL 50UNID	PCT	100	3,90
128	GUARDANAPO	PCT	350	3,90
136	LEITE DE SOJA	LT	400	7,46
152	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS E SEM LEITE	PCT	200	5,46
159	MEXEDOR DESCARTAVEL	PCT	150	7,40
163	MILHO VERDE LATA	UN	1.000	4,30
169	NOZ MOSCADA	UN	20	1,60
171	OREGANO 100G	UN	1.000	2,15
188	POLVILHO DOCE	PCT	2.000	5,00
189	PRATO DESCARTAVEL 15CM	PCT	500	1,70
190	PRATO DESCARTAVEL 21CM	PCT	500	2,70
209	SEMENTE DE CHIASEMENTE DE CHIA	PCT	300	6,20
210	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM	PCT	300	8,80
218	UVA PASSA BRANCA	PCT	3.000	9,00
219	UVA PASSA PRETA	PCT	3.000	4,30

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal competente bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas diretamente nas escolas municipais, Centros Integrados e Secretarias, durante o período de vigência da ata de registro de preços, conforme os endereços de entrega (anexo V). O prazo de entrega dos produtos, quando solicitado, é de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A contratada deverá observar os horários de funcionamento das repartições para a devida entrega.

3.2 As solicitações de entrega serão realizadas por autorização de fornecimento, encaminhadas por e-mail informado pela contratada.

3.3 Os alimentos serão transportados e entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sendo que o(s) vencedor (es) do(s) item(s) carne(s) obrigatoriamente deverá entregar o(s) produto(s) em veículo apropriado com refrigeração.

3.4 Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado nas condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

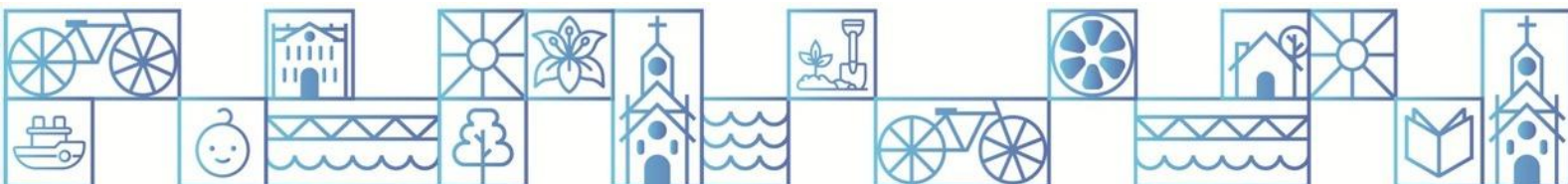
7.1 O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir as condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no respectivo Edital.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Sebastião do Caí.





E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Sebastião do Caí/RS, 14 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
João Marcos Duarte Guará - Prefeito Municipal

CTLORENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,
Contratada

Visto pela Assessoria Jurídica.

Franciele Simon Simsen,
OAB/RS n.º 105.710

